

**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 - COMPOSIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL
DO LEVY PREV.**

A Diretora Presidente do Comendador Levy Gasparian Prev, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, inciso I da lei 811/2013, faz saber a todos através deste Edital de Convocação para Composição de Chapas para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal. As chapas destinam-se a composição dos assentos no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal. No Conselho Municipal de Previdência a parcela destinada aos servidores corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos assentos, inclusive os seus suplentes. No Conselho Fiscal a parcela destinada aos servidores corresponde a 1/3 dos assentos, inclusive suplente.

DO CRONOGRAMA DE REGISTRO DAS CHAPAS

Os requerimentos de registros das chapas serão recepcionados da publicação deste edital até o dia 17 de Agosto de 2018, na sala do Levy Prev (biblioteca do CIEP), na Rua Reginaldo Maia, s/nº, no horário das 08 às 14 horas.

Com o intuito de garantir o pleito eleitoral será aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de novas chapas conforme determinação do parágrafo único do art. 52 do Decreto 1.396 de 10 de março de 2015.

O resultado do deferimento das chapas ocorrerá no prazo legalmente estabelecido no Regimento interno.

Do resultado de indeferimento caberão os recursos previstos no Regimento Interno do Comendador Levy Prev. Em caso de recurso a chapa não será prejudicada podendo, até que tenha o resultado definitivo do CMP, exercer a propaganda eleitoral.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Poderá compor a chapa todo servidor público do município de Comendador Levy Gasparian, detentor de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, pertencente ao Poder Executivo

ou Poder Legislativo, da Administração Direta ou Indireta, e que satisfaça os requisitos dos artigos 47 e 48 do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev. Conforme quadro abaixo:

Assentos	Conselho	Ente	Legislação
02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Conselho Municipal de Previdência.	Representantes dos servidores ativos	art. 44 § 1º inc. II do Regimento Interno. Art.31, §1º da lei 811 e 825/2013.
01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Municipal de Previdência	Representantes dos servidores inativos	art. 44 § 1º inc. II do Regimento Interno. Art.31, §1º da lei 811 e 825/2013.
01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Fiscal	Representante dos servidores ativos.	art. 44 § 1º inc. IV do Regimento Interno.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS CANDIDATOS

Os requisitos para compor o cargos estão elencados nos arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Comendador Levy Gasparian Prev.

Art. 47 do Regimento Interno do Levy Prevy.

- ✓ Ser segurado obrigatório do RPPS do município de Comendador Levy Gasparian; (art 47 §1º letra a);
- ✓ Não ter sofrido penalidade apurada em processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses; (art 47 §1º letra b);
- ✓ Ter concluído o ensino médio ou ensino técnico equivalente ao ensino médio; (art 47 §1º letra c)
- ✓ Ser servidor público efetivo aprovado em estágio probatório; (art 47 §1º letra d);
- ✓ Estar em pleno gozo dos direitos políticos; (art 47 §1º letra e);
- ✓ Estar regular com a secretaria municipal de fazenda; (art 47 §1º letra f);

Art. 48 do Regimento Interno do Levy Prevy.

- ✓ Carteira de identidade e CPF; (art 48 letra a);

- ✓ Declaração municipal negativa de distribuição de processos administrativos; (art 48 letra b);
- ✓ Diploma de ensino médio ou equivalente reconhecido pelo MEC; (art 48 letra c);
- ✓ Termo de posse ou declaração da secretaria de administração; (art 48 letra d);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral; (art 48 letra e);
- ✓ Declaração de regularidade emitida pela secretaria municipal de Fazenda; (art 48 letra f);

DA ELEIÇÃO

Será eleita 1 (uma) única chapa, composta por:

- ✓ 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes ao Conselho Municipal de Previdência representantes dos servidores ativos, e os respectivos suplentes, (art. 44 § 1º inc. II)
- ✓ 01 (um) membro titular e seu respectivo suplentes ao Conselho Municipal de Previdência representantes dos servidores inativos, e o respectivo suplente, (art. 44 § 1º inc. III)
- ✓ 01 (um) membro e seu respectivo suplente ao Conselho Fiscal representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e o respectivo suplente, (art. 44 § 1º inc. IV)

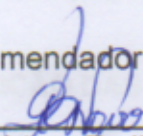
DOS ELEITORES

- ✓ É eleitor todo servidor público municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Município Comendador Levy Gasparian
- ✓ O voto é facultativo e secreto para todo servidor considerado eleitor;
- ✓ Será considerado apenas um único voto por servidor.
- ✓ O servidor (eleitor) será identificado por nome em lista e com documento pessoal com foto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os fins em caso de omissão no presente edital será utilizada a legislação 811 de 08 de Agosto de 2013, Decreto 1.396, de 10 de março de 2015 e demais legislações vigentes no Município.

Comendador Levy Gasparian, 16 de julho de 2018.



Lenídia de Fátima Emiliano Novo
Diretora Presidente